



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA-CAMPUS CAPANEMA

O colegiado do Curso de Agronomia da Universidade Federal Rural da Amazônia, considerando os dispostos no artigo 4º, e no artigo 7º, nas letras a e b, e no artigo 40 do Estatuto da Universidade Federal Rural da Amazônia, resolve aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Agronomia-Campus Capanema, em 27 de setembro de 2017.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento, sendo parte da normatização do currículo pleno de graduação, dispõe sobre o regime de atividades complementares próprias do Curso de Agronomia oferecido pela Universidade Federal Rural da Amazônia — UFRA, Campus Capanema.

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo Único - As Atividades Complementares devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO).

Art. 3º Para integralizar o currículo, o discente deverá cumprir um percentual da carga horária total curso em atividades complementares, percentual este definido pelo Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia (PCC).

Art. 4º As Atividades Complementares devem atender, em geral, aos objetivos do Curso, formando Bacharéis em Agronomia com capacidade técnico-científica e visão integral, ética e humanística, comprometidos com o bem-estar da sociedade e com o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º As Atividades Complementares previstas e quantificadas em 200 (duzentas) horas na estrutura curricular conforme o PCC, serão cumpridas nas formas e condições descritas neste abrangendo as seguintes atividades: eventos, monitoria, projetos de

pesquisa e iniciação científica, representação estudantil, estágio de extensão (ACI), seminários integrados, simpósios e conferências.

Art. 6º Também será considerada como atividade complementar, as disciplinas optativas cursadas pelo discente, ou seja, aquelas que não constam na matriz curricular do próprio curso, mas que sejam integrantes da matriz curricular de outro curso de UFRA ou de outra instituição de ensino superior (IES), desde que não constem no rol das eletivas. Após o cumprimento das horas exigidas das eletivas pelo PCC, qualquer disciplina cursada do rol das eletivas será tratada como optativas.

Parágrafo Único — As disciplinas optativas são aquelas de livre escolha do discente observando-se que a escolha poderá ser feita entre aquelas pertencentes ao elenco de eletivas do curso de Agronomia ou, ainda, entre as disciplinas integrantes da matriz curricular de outros cursos da UFRA ou de outras IES.

Art. 7º A escolha e a validação das atividades complementares devem objetivar a flexibilização do currículo pleno e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

CAPÍTULO II - ASPECTOS LEGAIS

Art. 8º O presente regulamento está de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, Regulamento de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia — UFRA, e ainda em consonância com a Resolução nº 4 do CNE/CES de julho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Agronomia.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10º O conjunto das atividades complementares será desenvolvido para que se atinja o limite mínimo de 200 (duzentas) horas, respeitados os limites máximos de pontuação estabelecidos por modalidade, podendo ser cumprido sob o patrocínio da Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, ou externamente à Instituição, sob forma de convênios, parcerias, ajustes ou contratos.

Art. 11º As Atividades complementares aceitas para integralização curricular, bem como o número máximo de horas aceitas para cada atividade, são previstas na tabela das Atividades Complementares, abaixo, divididas em quatro modalidades a saber:

I - ATIVIDADES DE PESQUISA: Apresentação de trabalhos em eventos técnico científicos da área (congressos, simpósios, seminários e similares), publicações em periódicos, livros, capítulos de livros e de projetos de pesquisa.

II - ATIVIDADES DE EXTENSÃO: Participação em eventos de extensão universitária (congressos, simpósios, seminários, cursos e similares).

III - ATIVIDADES DE ENSINO: Monitoria acadêmica, aprovação em disciplinas optativas na própria UFRA, aprovação em optativas em outras IES, aprovação de disciplina eletiva da UFRA tratada como optativa, participação em grupo de estudos
Versão aprovada em reunião do CCA em 27 de setembro de 2017

cadastrados, participação em cursos de idiomas, aprovação em curso de proficiência em língua estrangeira e participação em programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional.

IV- ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL: Participação em Conselhos Superiores; participação no Colegiado do Campus; participação no Colegiado do Curso, atuação como representante de turma e atuação como integrante do Centro acadêmico do Curso.

Tabela das Atividades Complementares: distribuição da carga horária e equivalência em horas por atividades:

| ATIVIDADES | HORAS |
|--|--------------------------------------|
| I - Atividades de Pesquisa (Carga Horária máxima = 100h) | Carga horária máxima por ocorrência. |
| ✓ Apresentação de trabalhos em eventos técnicos-científicos na área (congressos, simpósios, seminários e similares) | |
| Regional (oral, banner) (cada), máximo 3 | 5 |
| Nacional (oral, banner (cada), máximo 3 | 10 |
| Internacional (oral, banner) (cada) máximo 3 | 20 |
| ✓ Publicação em anais de eventos científicos nacionais | |
| Resumos simples (cada), máximo 3 | 5 |
| Resumos expandidos (cada), máximo 3 | 10 |
| Trabalhos completos (cada), máximo 3 | 20 |
| ✓ Artigos científicos publicados em periódicos (com ou sem qualis), valores unitários | |
| Periódico qualis Capes A1 | 50 |
| Periódico qualis Capes A2 | 45 |
| Periódico qualis Capes B1 | 40 |
| Periódico qualis Capes B2 | 30 |
| Periódico qualis Capes B3 | 25 |
| Periódico qualis Capes B4 | 20 |
| Periódico qualis Capes B5 | 10 |
| Periódico qualis Capes C (informes e boletins técnicos) | 5 |
| ✓ CAPÍTULOS DE LIVROS (COM ISBN) | |
| Autor ou co-autor de capítulo de livros | 40 |
| ✓ Bolsistas em projetos de iniciação científica (máximo total/ano) | 50 |
| ✓ Participação como membro em projeto de pesquisa cadastro na PROPED com exceção dos projetos de iniciação científica. | 20 |
| II - Atividades de Extensão (Carga Horária máxima = 100h) | |

| | |
|--|----|
| ✓ Participação em eventos de extensão universitária (congressos, simpósios, seminários, cursos e similares). | |
| ✓ Regional - máximo 5 | 5 |
| ✓ Nacional - máximo 3 | 10 |
| ✓ Internacional - máximo 3 | 20 |
| ✓ Membro de comissão organizadora de eventos máximo - 5 | 5 |
| ✓ Membro de PET (total/ano) | 50 |
| ✓ Publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão - máximo 3 | 10 |
| ✓ Bolsista em PIE x PROEX ou Programa Institucional (total/ano) | 50 |
| ✓ Participação em estágios não obrigatórios | 50 |
| ✓ Participação em treinamentos | 30 |
| ✓ Participação em cursos online em áreas afins | 10 |
| ✓ Participação em programas de mobilidade acadêmica | 10 |
| ✓ Participação em estágios não obrigatórios | 30 |
| ✓ Cursos de curta duração (até 20 horas) | 10 |
| ✓ Cursos de longa duração (acima de 20 horas) | 20 |
| ✓ Curso técnico profissionalizante concluído durante a graduação na área de ciências agrárias | 50 |
| ✓ Participação na empresa júnior cadastrada no curso de Agronomia (por ano) – máximo 2 | 40 |
| ✓ Participação na empresa júnior cadastrada em outro curso (por ano) – máximo 2 | 20 |
| III - Atividades de Ensino (Carga Horária máxima = 100h) | |
| ✓ Monitoria acadêmica (total/semestre) | 25 |
| ✓ Aprovação em disciplinas optativas na própria UFRA | 34 |
| ✓ Aprovação em disciplinas optativas em outras IFES | 34 |
| ✓ Participação em grupo de estudos cadastrados | 20 |
| ✓ Cursos de idiomas concluídos | 50 |
| ✓ Apresentação de exame de proficiência em língua estrangeira com aproveitamento acima de 50% | 50 |
| ✓ Apresentação em Seminário Integrado (SI) (total) | 68 |
| ✓ Ações curriculares integradas (total) | 68 |
| ✓ Apresentação de palestra em instituições de ensino médio cada | 10 |
| IV – Participação em Colegiados (Carga Horária máxima = 50h) | |
| ✓ Conselhos Superiores (por semestre) | 10 |
| ✓ Coordenadoria do Curso (por semestre) | 10 |
| ✓ Colegiado do Instituto/Campus (por semestre) | 5 |
| ✓ Representante da Turma (por semestre) | 3 |
| ✓ Integrante de Centro Acadêmico (por mandato) | 10 |

Art. 12º As atividades cujo os comprovantes não especificaram a carga horária, receberão a equivalência em horas conforme a tabela referenciada. A carga horária máxima a ser Versão aprovada em reunião do CCA em 27 de setembro de 2017

creditada por ocorrência consta na tabela acima. Caso a carga horária do documento comprobatório seja menor que o máximo por ocorrência da tabela referida, será considerada a carga horária do valor do documento comprobatório.

Art. 13º No período compreendido entre os ciclos de desenvolvimento e o de sedimentação profissional, o discente poderá se matricular para apresentar um seminário integrado (SI), constituindo-se como uma atividade complementar - O SI consiste de um trabalho de caráter monográfico e expositivo, elaborado individualmente ou por equipe no máximo 3 (três) discentes sob a orientação de um docente ou técnico, este com grau de mestre ou com reconhecido saber, autorizado pela coordenadoria do curso.

CAPÍTULO V - DA SOLICITAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14º Completado o mínimo de horas de atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso, o aluno deverá formalizar solicitação na coordenadoria do curso mediante comprovação das atividades, até 30 (trinta) dias antes do término do último semestre letivo, solicitando a análise e contabilização das atividades complementares, por meio da apresentação do formulário constante do Anexo I.

Parágrafo Único — Ao final de cada semestre letivo o discente poderá requerer a análise contabilização das atividades complementares, até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo.

CAPÍTULO - DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 15º Os alunos do curso de Agronomia da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, devem comprovar as horas de Atividades Complementares até o último semestre do curso, obedecendo o prazo estipulado no artigo 14º.

- 1º A comprovação será feita por meio do depósito na coordenadoria do curso das cópias dos documentos comprobatórios que certifiquem a ocorrência das atividades emitidos pelas instituições que os promoveram. Os alunos deverão apresentar os originais para que as cópias sejam autenticadas pela UFRA (protocolo), retirando uma via do formulário constante do Anexo I, comprovando a entrega destes documentos.
- 2º Só serão aceitos documentos comprobatórios, identificando a entidade promotora, o título, o nome do participante, o local e a data da ocorrência.

Art. 16º Até o último dia letivo do semestre, a Coordenadoria do Curso de Agronomia fornecerá o resultado da análise final da documentação apresentada pelo aluno.

Parágrafo Único — Após a análise da documentação, se o total de horas não forem integralizados, a Coordenadoria informará ao aluno, em tempo hábil, por meio do formulário constante do Anexo II, o total de horas ao aluno a ser completada, com as

sugestões de modalidades, o qual deve ser cumprido dentro do prazo previsto no caput do artigo 13º.

Art. 17º No caso de não integralização das horas de atividades complementares, o aluno ficando impedido de aquisição qualquer documento de conclusão de curso, até que se cumpra na integra as horas relativas às atividades complementares.

Art. 18º É verdade o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas do currículo pleno, ou destinados à elaboração e defesa da monografia final do curso, ou desenvolvidos no estágio supervisionado obrigatório, ressalvado o que dispõe o artigo 6º deste Regulamento.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19º Os casos omissos a presente resolução serão analisados em primeira instância pela Coordenação do curso e em segunda instância pelo colegiado do Curso de Graduação de Agronomia e, persistindo o impasse, pelo Colegiado do Campus de Capanema.

Art. 20º Estas normas entram em vigor a partir da sua aprovação pelo CONSEPE.

**ANEXO 1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA CRÉDITO
EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

| | |
|------------------|-----------|
| Nome do Discente | Matrícula |
| | |

| Ordem | Descrição do documento (cópia) | CH |
|-------|--|----|
| | Atividade de pesquisa (ch máxima = 100h) | |
| | | |
| | | |
| | Atividade de extensão (ch máxima = 100h) | |
| | | |
| | | |
| | Atividade de ensino (ch máxima = 100h) | |
| | | |
| | | |
| | Participação em colegiados (ch máxima = 100h) | |
| | | |
| | | |

Data da Entrega:

ANEXO II
RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – UFRA

| | | | | | |
|--------|--|--------|--|------------------|--|
| Aluno: | | Curso: | | Nº Matrícula: | |
|--------|--|--------|--|------------------|--|

| Modalidade de Atividade | Carga Horária cumprida (Campos preenchidos pela Coordenação Curso) | | | | |
|--|--|------|------|------|--------------------------|
| | Ano: | Ano: | Ano: | Ano: | TOTAL DE HORAS CUMPRIDAS |
| Grupo I – Atividades de Pesquisa | | | | | |
| Grupo II– Atividades de Extensão | | | | | |
| Grupo III– Atividades de Ensino | | | | | |
| Grupo IV– Atividades de Representação Estudantil | | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | |

| | |
|--|---|
| <p><u>1º SITUAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS</u></p> <p>O aluno acima identificado realizou apenas (_____) horas de atividades complementares, não cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do curso de Agronomia da UFRA - Campus Capanema - PA. Para que possa ser considerado ÁPTO, recomenda-se que o mesmo cumpra as horas restantes entre as normalidades_____, indicadas no quadro acima.</p> <p>O aluno declara conhecer o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Agronomia da UFRA.</p> <p>Capanema, ____de____de____</p> <p>Cientes:</p> <p>Coordenadoria do Curso:</p> <hr/> <p>Aluno:</p> <hr/> | <p><u>2ª SITUAÇÃO: CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS</u></p> <p>O aluno acima identificado realizou o mínimo de 200 (duzentas) horas de atividades complementares, cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Agronomia da UFRA, sendo considerado ÁPTO na exigência curricular.</p> <p>À Secretaria Acadêmica para arquivo da primeira via do presente.</p> <p style="text-align: right;">Capanema, ____de____de____</p> <p>Cientes:</p> <p>Coordenadoria do Curso:</p> <hr/> <p>Aluno:</p> <hr/> |
|--|---|